CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 30/04/71
Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 11/11/71

PROJETO DE LEI Nº 150/71

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 230.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal (Ofício n. 59)

LEI Nº 3963 DE 1º/12/71

DIOM Nº 4802 DE 01/12/71

ARQUIVO

CMF

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3963 DE 1º DE Dezembro DE 1971

Autôriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$230.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr.... $230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com as contribuições da Administração Direta da Prefeitura para o Programa de Formação de Aperfeiçoamento de Servidor Público, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art.2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial aberto à Secretaria de Administração pelo Decreto nº 3.702, de 19 de maio de 1971, e de dotações consignadas no vigente orçamento às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura, a saber:

03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.03.1. 64	- Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial.	
4.1.3.0	- Equipamentos e instalações	60.000,00
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
14.11.2.64	- Urbanização em Vias e Logradouros Públicos - Construção e Curso de Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	
4.3.3.0	- Auxilio para Obras Públicas	
1	- Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	80.000,00
08.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.04.2. 70	- Construção de um Grupo Escolar com seis salas de aulas no Distrito de Messejana	

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.
I - Superintendência Municipal de
Obras e Viação - SUMOV 90.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 03 1971.

Dr. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1515
Data 11 - 11 - 71

MENSAGEM Nº 59

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exas. o anexo Projeto de Lei em que se solicita autorização para abertura do crédito especial à Secretaria de Administração de Cr$230.000,00 para atender à despesa com as contribuições da administração direta da Prefeitura para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1.970.

Ante o exposto, e pela relevância da matéria, espero merecer a mesma a melhor acolhida por parte dos nobres Vereadores, com a urgência que a medida está a requerer, de modo a que possa o Executivo Municipal efetuar o recolhimento ao Banco do Brasil S/A, das contribuições acima referidas.

Valho-me do ensejo para expressar a V. Exas. os protestos de elevada estima e alto aprêço.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 11 de Novembro de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/11/71
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 950/71 , DE 9/ DE OUTUBRO DE 1971.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
19/11/71
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administraçao, o crédito especial de Cr$ 230.000,00 para o fim que especifica.

A comissão de Finanças
Em 23/11/71
PRESIDENTE

O PREFEITO DE FORTALEZA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de..... Cr$ 230.000,00(duzentos e trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com as contribuições da administração direta da Prefeitura para o Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público, instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial aberto à Secretaria de Administração pelo Decreto..... nº 3.702, de 19 de maio de 1971, e de dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educção e Cultura, a saber:

03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.01.1.84	- Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	60.000,00
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
14.11.2.64	- Drenagem em Vias e Logradouros Públicos - Programação a Cargo da Superintendencia Municipal de Obras e Viação - SUMOV	
4.3.3.0	- Auxílio para Obras Públicas	
1	- Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	80.000,00
08.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.04.2.70	- Construção de um Grupo Escolar com seis salas de aulas no Distrito de Messejana	
4.3.3.0	- Auxílio para Obras Públicas	
1	- Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Novembro de 1.971.

Antônio Bezerra PRESIDENTE

Flávio Saraiva RELATOR

Pierre Lima - Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 14 / 71

AO PROJETO DE LEI Nº 150/71, proveniente da Mensagem nº 59 do Chefe do Executivo Municipal.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 26 / 11 / 1971
PRESIDENTE

O escopo da propositura, ora em apreciação, é inerente ao cumprimento, por parte da Edilidade, de determinações inseridas na Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, por meio das quais são estabelecidas as normas para a FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO."

Destarte, o Senhor Prefeito Municipal, ao enviar o presente Projeto de Lei a êste Legislativo, fê-lo com o // fim específico de que sejam permitidos ao Poder Executivo/ os recursos financeiros necessários ao atendimento da "despesa com as contribuições da Administração Direta da Prefeitura para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público", discriminando-os racionalmente no bôjo da // propositura em aprêço, e especificando os meios de que, para tanto, pode dispor a Administração.

Como é óbvio, pelo que acima ficou expendido, e face aos objetivos colimados na mencionada medida, o estudo/ a que ora nos detemos, dispensa, assim, maiores delongas,/ pelo que esta Comissão manifesta-se plenamente de acôrdo / com a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de novembro de 1971.

Presidente,

Relator.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/71:

APROVADO
Em 20/11/1971
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 230.000,00 para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com as contribuições da administração direta da Prefeitura para o Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público, instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial aberto à Secretaria de Administração pelo Decreto nº 3.702, de 19 de maio de 1971, e de dotações consignadas no vigente Orçamento / às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura, a saber:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.01.1. 84 - Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial

4.1.3. 0 - Equipamentos e Instalações 60.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

14.11.2.64 - Drenagem em Vias e Logradouros Públicos - Programação a Cargo da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV 80.000,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.04.2.70 - Construção de um Grupo Escolar com seis salas de aulas no Distrito de Messejana

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

CMF

CAMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of.nº 1629

Fortaleza, 30 de novembro de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$230.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de maior aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA